



# IX Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal do Paraná - IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

#### 1. DO OBJETO E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. As atividades artísticas e culturais têm por objetivo promover a divulgação das práticas individuais e coletivas que incentivem a disseminação do interesse nas artes e propiciem o aprimoramento das habilidades artísticas entre estudantes, servidores(as) e comunidade acadêmica do IFPR, além de difundir os aspectos culturais dos usos e costumes locais/regionais onde os *campi* estão inseridos.
- 1.2. A seleção de atividades artísticas e culturais a serem apresentadas no IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in, dentro do número de vagas previstas neste regulamento, é feita por meio de chamada específica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo VIII do Regulamento Geral.

#### 2. DOS(AS) PROPONENTES

- 2.1. Os(As) proponentes das atividades poderão ser:
- servidores(as);
- 2. estudantes.

#### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. Para participação no IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in, poderão ser realizadas inscrições das atividades artísticas e culturais nas seguintes modalidades, e preferencialmente que estejam de acordo com o tema do Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in: "Ciência e Tecnologia para a inclusão: território(s), saberes e diversidades" e eixos temáticos estabelecidos (Item 3.3):







- 1. Audiovisual: Apresentação/Mostra/Exposição de filmes curta-metragem, animação, documentários, *podcasts, booktubes*, videoclipes e demais conteúdos para *streaming*;
- 2. Artes Visuais: Apresentação/Mostra/Exposição de grafite, gravura, escultura, pintura, fotografia, desenhos, artesanatos, entre outros;
- 3. Literatura: Apresentação/Mostra/Exposição de poesias, saraus literários (declamações poéticas, atentado poético, leitura de microcontos, contos curtos e letras de canções) com ou sem acompanhamento musical. Contação de Histórias, Exposições de Livros Ilustrados e Cordel, Batalhas de Versos Rimados ou não (repente; rap; slam);
- 4. Música: Apresentação vocal, vocal-instrumental e somente instrumental;
- 5. Teatro: Apresentação de esquetes (peças de curta duração) e espetáculos teatrais;
- 6. Dança: Apresentação solo, duo ou grupo.

Parágrafo único. As propostas poderão envolver uma ou mais modalidades acima citadas, devendo ser inscritas na categoria predominante.

- 3.2. No caso da atividade incluir apresentação de materiais gráficos e textuais (*banner*, slides, vídeos, entre outros), estes deverão atender às orientações de acessibilidade disponibilizadas pela organização do evento.
- 3.3. As propostas deverão, preferencialmente, atender aos eixos temáticos do evento:
- 3.3.1 Território, populações e saberes;
- 3.3.2 Meio ambiente;
- 3.3.3 Ciência, tecnologia e inovação;
- 3.3.4 Educação e inclusão;
- 3.3.5 Direitos humanos, gênero, diversidade e sexualidade;
- 3.3.6 Popularização da Ciência.





#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes e servidores(as) ofertarem atividades no evento.
- 4.2. Caso um ou mais participantes das atividades já estejam selecionados(as) em outras modalidades/atividades do evento (apresentação de *banner*, sessão temática, oficina), a vaga não será contabilizada dentro do limite descrito no item 4.1.
- 4.3. As propostas de atividades artísticas e culturais submetidas pelo *Campus* Paranaguá, sede do evento, não serão contabilizadas dentro do limite de vagas descrito no item 4.1.
- 4.4. O número de vagas disponíveis para cada atividade proposta deverá obedecer os seguintes limites:
  - 1. Artes Visuais e Literatura: máximo de 2 (dois) participantes;
  - 2. Audiovisual: máximo de 2 (dois) participantes;
  - 3. Música e Dança: máximo de 8 (oito) participantes;
  - 4. Teatro: máximo de 10 (dez) participantes.
- 4.5. O(A) servidor(a) responsável por acompanhar a atividade deverá ser contabilizado(a) dentro do número de vagas acima descrito.
- 4.6. Caso o(a) proponente faça parte da delegação do seu *campus*, o item 4.5 não se aplica, devendo o(a) proponente indicar esta situação no momento da inscrição.

## 5. DOS RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA

- 5.1. Dos recursos materiais:
- 5.1.1. Os equipamentos disponíveis para as atividades estão descritos no Anexo I.
- 5.1.2. Não serão fornecidos materiais diferentes dos descritos no Anexo I.







- 5.1.3. Demais materiais necessários para a realização das atividades são de responsabilidade do(a) proponente, desde que não comprometam a estrutura técnica disponível no evento.
- 5.1.4. A comissão organizadora do IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in não se responsabiliza pelo transporte, perdas e/ou danos de equipamentos, obras e materiais dos participantes.
- 5.1.5. Caberá aos(às) participantes realizar o teste prévio dos equipamentos, recolher o material utilizado, desmontar cenários e equipamentos, e deixar o ambiente limpo e organizado para a atividade seguinte.
- 5.1.6. A voltagem disponível no evento é 110V, devendo os(as) proponentes verificar a compatibilidade dos equipamentos antes de utilizar. Se necessário, deverão providenciar transformadores de energia elétrica.
- 5.2. Da estrutura física para as atividades artísticas e culturais:
- 5.2.1. As atividades serão realizadas na Associação Banestado, localizada na Alameda das Palmeiras, 369-379 Praia de Leste, Pontal do Paraná PR, 83255-000.
- 5.2.2. As medidas e layout do palco estão disponíveis no Anexo I.
- 5.2.3. As apresentações/exposições/mostras de Audiovisual, Artes Visuais e Literatura serão realizadas nos espaços Associação Banestado, definidos a posteriori, conforme as características e demandas de cada atividade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para as atividades artísticas e culturais serão realizadas através de formulário disponível no endereço eletrônico do evento <a href="https://forms.gle/styJ57ig8QL5NnxC6">https://forms.gle/styJ57ig8QL5NnxC6</a>.
- 6.2. Ao submeter sua proposta, o(a) coordenador(a) deverá informar modalidade; resumo da atividade; tempo e o espaço necessários;







quantidade de vagas; eixo temático do evento; vinculação com o NAC, se for o caso; e portfólio ou *link* de vídeo (quando solicitado).

- 6.3. As inscrições iniciam no dia **12/09/2024** e terminam às 23h59min do dia **02/10/2024**. Não serão aceitas inscrições posteriores ou feitas de forma diferente da prevista neste regulamento.
- 6.4. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma atividade, será considerada a última inscrição realizada.
- 6.5. Para as atividades inscritas na modalidade Audiovisual, o(a) proponente deverá inserir o *link* do vídeo no formulário de inscrição.
- 6.6. Para as atividades inscritas nas modalidades Artes Visuais e Literatura (Apresentação/Mostra/Exposição), o(a) proponente deverá inserir o portfólio, contendo título, texto explicativo da proposta, repertório, imagens/figuras, entre outros que julgar necessário.
- 6.7. Para as atividades inscritas nas modalidades Música, Teatro e Dança, o(a) proponente deverá inserir o portfólio, contendo título, texto explicativo da proposta, repertório, imagens/figuras, entre outros que julgar necessário.
- 6.8. Para complementar a proposta, o(a) proponente <u>poderá</u> inserir um *link* para acesso ao vídeo das apresentações. Este não será objeto de avaliação, uma vez que não será obrigatório.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A comissão organizadora realizará a seleção das atividades para a participação no evento de acordo com os seguintes critérios classificatórios:
- 1. atendimento aos critérios de acessibilidade disponibilizados pela organização do evento;
- 2. a proposta e/ou o proponente deverá estar, preferencialmente, vinculada(o) ao NAC do *campus*;
- 3. viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida;





- 4. duração da apresentação, de acordo com a programação do evento e os limites dispostos no item 10.4;
- 5. heterogeneidade das atividades, visando abranger as diferentes modalidades;
- 6. representatividade e diversidade da produção cultural e das comunidades acadêmicas dos *campi* que participarão do evento;
- 7. apresentar membros da equipe matriculados(as) ou em exercício no *Campus* Paranaguá;
- 8. ineditismo da atividade no Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in;
- 9. atender aos critérios disponíveis neste regulamento.
- 7.2. O número de atividades selecionadas será definido de acordo com a disponibilidade de vagas estabelecidas no item 4.1.

## 8. DAS RESTRIÇÕES

- 8.1. Estão proibidas apresentações com nudez, seminudez, que incentivem a violência e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.
- 8.2. Serão vedadas atividades que prejudiquem a integridade física do local e/ou do público.
- 8.3. São proibidas, em todas as apresentações, coreografias com animais, objetos cortantes, líquidos em geral, fogo (velas, tochas, explosivos), e materiais que representem riscos.

#### 9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados das avaliações serão divulgados até 22/10/2024 na página eletrônica do evento, no endereço sepin.ifpr.edu.br.
- 9.2. Os locais e horários das apresentações serão divulgados com a programação do evento, no endereço sepin.ifpr.edu.br.







- 9.3. Todos os(as) servidores(as) e estudantes participantes das atividades selecionadas deverão se inscrever no evento, conforme o regulamento geral.
- 9.4. Visando garantir a acessibilidade em Libras aos participantes do evento, após seleção das atividades, o(a) proponente deverá encaminhar, até o dia 14/11/2024, a listagem com o repertório musical, teatral e literário, entre outros.
- 9.5. O(a) coordenador(a) das propostas selecionadas na modalidade Audiovisual deverá encaminhar, até o dia 14/11/2024, o vídeo final com legenda e/ou janela de Libras, visando garantir a acessibilidade em Libras aos participantes do evento.
- 9.6. Antes da realização do evento, a comissão organizadora fornecerá todas as informações necessárias para a realização das atividades, incluindo a passagem de som, a montagem de palco, iluminação e sonorização disponíveis no evento.

## 10. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 10.1. As atividades artísticas e culturais serão realizadas nas dependências da Associação Banestado, conforme o item 5.2.1.
- 10.2. Os(As) responsáveis pela realização da atividade deverão comparecer ao local indicado, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para a organização prévia.
- 10.3. Todas as atividades deverão ser precedidas de audiodescrição dos ofertantes, conforme orientações de acessibilidade disponibilizadas pela organização do evento.
- 10.4. Deverão ser respeitados os seguintes limites de tempo para as atividades:
- no máximo 20 (vinte) minutos para apresentações de Música e Teatro;
- no máximo 15 (quinze) minutos para apresentações de Dança;







- no máximo 10 (dez) minutos para apresentações de Audiovisual e Literatura.
- 10.5. A passagem de som e a montagem do palco para as modalidades que preveem apresentações serão agendadas previamente pela comissão organizadora. Não será permitida a realização desses procedimentos em horários diferentes ou no momento das apresentações.
- 10.6. A responsabilidade por direitos autorais de qualquer obra, apresentação e demais atividades é de exclusividade do(a) proponente.
- 10.7. Todos(as) os(as) participantes das atividades artísticas e culturais selecionados(as) para o evento serão certificados(as).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. À comissão organizadora do evento é reservado o direito de revogar, alterar ou modificar os prazos e o número de vagas referentes a este edital, com a devida publicidade.
- 11.2. A comissão organizadora do evento resguarda o direito de utilizar fotografias e vídeos, ou outro conteúdo exibido para a promoção e divulgação das propostas, estando isenta de qualquer compromisso no que se refere ao direito de uso de imagem, levando em conta o caráter educativo e sem fins lucrativos do evento.
- 11.3. Todos(as) que realizarem a oferta de atividades receberão certificados, que serão emitidos a partir de 30 dias após o término do evento.
- 11.4. A comissão organizadora poderá solicitar alterações e/ou adequações nas propostas aprovadas.
- 11.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora geral do evento.







- 11.6. O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste regulamento.
- 11.7. Será de responsabilidade dos participantes a veracidade das informações fornecidas à organização do evento.
- 11.8. Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a comissão organizadora do evento pelo e-mail <a href="mailto:sepin.proeppi@ifpr.edu.br">sepin.proeppi@ifpr.edu.br</a>.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Comissão Organizadora do IX Se<sup>2</sup>p<sup>2</sup>in







#### Anexo I

## Relação de materiais disponíveis para a realização das atividades culturais e artísticas no evento

- a) Sistemas de som disponibilizados pela Associação Banestado (caso necessário o uso dos equipamentos, indicar na inscrição):
- 02 torres NHL;
- 02 caixas ativas EV pedestais laterais;
- 02 caixas ativas ONEAL pedestais;
- 02 retornos passivas LEACS;
- 02 microfones sem fio;
- 01 microfone com fio fixo pulpito.
- b) Materiais disponíveis no *Campus* Paranaguá (caso necessário o uso dos equipamentos, indicar na inscrição):
- Bateria acústica com 1 bumbo, 1 caixa, 2 tons, 1 surdo, 1 máquina de chimbal e 1 pedestal de prato. Os pratos são os originais da bateria, feitos em latão;
- 1 caixa ativas Leac's Bless 600;
- 1 mesa de som Behringher Eurodesk SC2442FX;
- 3 pedestais de microfone;
- 3 microfones dinâmicos LeSon SM-58;
- Cabos diversos (XLR-XLR; XLR-TRS; XLR-TS).

### c) Layout e medidas do palco:

Palco Pequeno Ginásio

